



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13.190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45.787.852/0001-56 FONES: (0192) 79-1866 e 79-1777

LEI Nº 308, de 29 de Novembro de 1990.

(Dispõe sobre Autorização para firmar Convênio com a Universidade de São Paulo-USP, e dá outras providências).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **Convênio** com a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, com a interveniência do MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA, com a finalidade de promover o intercâmbio cultural e científico entre as partes.

Artigo 2º:- As eventuais despesas decorrentes da implantação do referido Convênio onerarão a dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

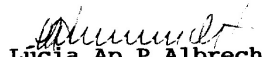
Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 30 de Novembro de 1990.


JOÃO RINALDO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap.P. Albrecht

Assessora Administrativa